

**TERMO DE REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE
FORNECEDORES Nº 056/2026 – FAIFCE**

OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de Construção do Espaço Viva Saúde, compreendendo UBS, laboratórios e espaços acadêmicos, com ampliação da rede de média tensão e subestação aérea, incluindo todas as instalações complementares e urbanismo externo, contrato entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – FAIFCE**, no uso de suas atribuições administrativas, considerando os fatos e circunstâncias verificados no curso da Seleção Pública Eletrônica de Fornecedores nº 056/2026 – FAIFCE, referente ao Lote 01, resolve **REVOGAR** o referido procedimento, pelos fundamentos a seguir expostos.

DOS FATOS

A Seleção Pública Eletrônica de Fornecedores nº 056/2026 – FAIFCE teve por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Construção do Espaço Viva Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Durante a condução do procedimento, a empresa **CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.289.815/0001-93, manifestou interesse em participar do certame, porém não conseguiu apresentar, por meio da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação exigidos no Edital dentro do prazo estabelecido.

Posteriormente, a empresa apresentou recurso administrativo, alegando que havia adotado tempestivamente as providências necessárias para participação no procedimento, mas que as credenciais de acesso ao Portal do Fornecedor somente teriam sido disponibilizadas às 10h51min do dia 10/08/2026, em momento próximo ao horário estabelecido para a abertura da

sessão pública.

A empresa informou, ainda, que, diante da dificuldade de acesso ao sistema, encaminhou a documentação de habilitação por e-mail às 11h01min do dia 10/08/2026, acompanhada de comunicação acerca da dificuldade enfrentada, tendo posteriormente encaminhado, às 11h29min, comprovação da ocorrência, inclusive captura de tela contendo a mensagem de erro apresentada pelo sistema.

DO RESULTADO APÓS RECURSO:

Após a análise dos fatos, documentos e informações apontados no recurso interposto pela empresa **CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI LTDA**, o Presidente da Comissão de Licitações verificou que a impossibilidade de apresentação regular da documentação de habilitação por meio da plataforma eletrônica não decorreu de conduta omissiva ou de desídia da empresa, mas esteve relacionada à disponibilização das credenciais de acesso ao sistema em momento muito próximo ao horário previsto para a abertura da sessão.

Constatou-se, portanto, a ocorrência de circunstância administrativa relacionada à operacionalização do procedimento, capaz de ter afetado as condições disponibilizadas à empresa interessada para acesso à plataforma e apresentação tempestiva dos documentos exigidos.

Diante dessa circunstância, não se mostrou razoável imputar à empresa as consequências decorrentes de uma dificuldade de acesso cuja ocorrência não lhe pode ser atribuída.

Embora tenha sido solicitada pela empresa a aceitação da documentação encaminhada por e-mail e o consequente prosseguimento do certame, verificou-se que o simples aproveitamento posterior dos documentos não seria suficiente para afastar os efeitos da irregularidade identificada, uma vez que a situação alcança a própria condução do procedimento e as condições disponibilizadas aos potenciais participantes.

Deste modo, a manutenção do procedimento, diante das circunstâncias constatadas, poderia comprometer a observância dos princípios da isonomia, razoabilidade, competitividade, segurança jurídica, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, sendo necessária

a adoção de medida capaz de preservar a regularidade e a igualdade de condições entre os interessados.

Considerando a circunstância administrativa identificada no curso do procedimento, bem como a necessidade de preservar o interesse público, a regularidade do certame e a igualdade de condições entre os potenciais participantes, a apreciação do recurso pelo Presidente da Comissão de Licitações apontou, em atenção ao princípio da autotutela, a necessidade de **REVOGAÇÃO da Seleção Pública Eletrônica de Fornecedores nº 056/2026 – FAIFCE**, referente ao Lote 01.

Ressalte-se, ainda, que conforme consignado em ata a Seleção Pública Eletrônica de Fornecedores nº 056/2026 – FAIFCE, havia resultado fracassada em razão da desclassificação de todas as empresas que manifestaram interesse. Nesse contexto, os efeitos da decisão de revogação não atingem o objeto uma vez que já antes do julgamento do recurso interposto não haveria contratação.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, considerando a necessidade de resguardar a regularidade do procedimento e assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, eficiência, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa, **DECIDO PELA REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE FORNECEDORES Nº 056/2026 – FAIFCE, REFERENTE AO LOTE 01**, em razão da circunstância administrativa identificada no curso do procedimento, que comprometeu as condições de regularidade, isonomia e segurança jurídica do certame.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fortaleza-CE, 26 de agosto de 2026.

Ernani Andrade Leite

Ernani Andrade Leite
Presidente

Termo de Revogação SP 56 2026 - corrigido.docx

Documento número #ef6a2366-1d7c-4429-9a88-3ed355acb955

Hash do documento original (SHA256): d6ea73f3969fc9c491da12d79d90e6bd00412eed2f2c2344ef089981898ebce1

Assinaturas



Ernani Andrade Leite

Assinou em 26 ago 2026 às 17:29:38

Ernani Andrade Leite

Log

- 26 ago 2026, 14:22:47 Operador com email contratos@faifce.ifce.edu.br na Conta c36b716a-73ef-44c3-9b78-b3b6ec8e5d84 criou este documento número ef6a2366-1d7c-4429-9a88-3ed355acb955. Data limite para assinatura do documento: 25 de setembro de 2026 (14:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 ago 2026, 14:23:17 Operador com email contratos@faifce.ifce.edu.br na Conta c36b716a-73ef-44c3-9b78-b3b6ec8e5d84 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 03 de novembro de 2026 (14:50).
- 26 ago 2026, 14:23:17 Operador com email contratos@faifce.ifce.edu.br na Conta c36b716a-73ef-44c3-9b78-b3b6ec8e5d84 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@faifce.ifce.edu.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ernani Andrade Leite.
- 26 ago 2026, 17:29:38 Ernani Andrade Leite assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@faifce.ifce.edu.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a9f3ae(...), vide anexo manuscript_26 ago 2026, 17-28-08.png. IP: 45.165.21.58. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.729293689137618 e longitude -38.51643618653267. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1505.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 ago 2026, 17:31:12 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ef6a2366-1d7c-4429-9a88-3ed355acb955.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ef6a2366-1d7c-4429-9a88-3ed355acb955, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Ernani Andrade Leite

Assinou o documento em 26 ago 2026 às 17:29:38

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a9f3ae(...)



Ernani Andrade Leite
manuscript_26 ago 2026, 17-28-08.png